



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA HIPERFORTE SUPERMERCADOS LTDA.

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **HIPERFORTE SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.496.548/0001-00, localizada à Av. Santos Dumont nº 09, Qd. 204-A, Centro, Quirinópolis-GO, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO CARLOS DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF nº 019.853.031-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

(CLÁUSULA PRIMEIRA) - Do Objeto do Contrato

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento café da manhã e lanche para a Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações constantes no Anexo I da **Carta Convite nº 001/2021**. Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de:

LOTE 01

Item	Produto	Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
1	Enroladinho de Queijo	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	12	Cento	78,00	936,00
2	Enroladinho de Salsicha	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	12	Cento	78,00	936,00
3	Coxinha	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	14	Cento	73,00	1.022,00
4	Quibe	Salgado tipo "buffet" com	14	Cento	73,00	1.022,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

		peso médio de 30 gramas				
5	Risole	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	8	Cento	73,00	584,00
6	Croquete	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	6	Cento	73,00	438,00
7	Empada	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	12	Cento	78,00	936,00
8	Esfirra	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	14	Cento	78,00	1.092,00
9	Torta de frango (mini pedaço)	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 40 gramas	12	Cento	98,00	1.176,00
10	Pastel de queijo	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	12	Cento	148,00	1.776,00
11	Pastel de carne	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	12	Cento	148,00	1.776,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						<b>11.694,00</b>

**LOTE 02**

Item	Produto	Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
1	Pão francês	Panificadora	400	Kg	12,90	5.160,00
2	Rosca Assada	Panificadora	300	Kg	24,00	7.200,00
3	Bolos diversos	Panificadora	300	Kg	19,00	5.700,00
4	Broa Temperada	Panificadora	300	Kg	25,00	7.500,00
5	Broa Doce	Panificadora	300	kg	24,00	7.200,00
6	Biscoito	Panificadora	300	Kg	31,00	9.300,00
7	Bolo Confeitado	Panificadora	100	Kg	44,00	4.400,00
8	Pão de Queijo	Panificadora	500	kg	24,90	12.450,00
9	Presunto	Fatiado	300	kg	25,00	7.500,00
10	Muçarela	Fatiado	300	kg	34,00	10.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						<b>76.610,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES (01+02) R\$:</b>						<b>88.304,00</b>



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**(CLÁUSULA SEGUNDA) – Do Regime de Execução**

- 2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento;
- 2.2 – O produto não poderá ser entregue sem a requisição do Setor de Compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares;
- 2.3 – A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada;
- 2.4 – No caso de falta do produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pela Câmara, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato;
- 2.5 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega;
- 2.6 – Caso o produto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do produto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer na multa da Cláusula Oitava.

**(CLÁUSULA TERCEIRA) – Do Preço e Condições de Pagamento**

- 3.1 - Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 88.304,00 (oitenta e oito mil e trezentos quatros reais)**.
- 3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.
- 3.4 - A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal ou cadastro no PIX.

**(CLÁUSULA QUARTA) – Do Prazo e Prorrogação do Fornecedor**

- 4.1 - Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021 (31/12/2021), podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA QUINTA) – Da Dotação Orçamentária**

- 5.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**(CLÁUSULA SEXTA) – Do Reajuste**

6.1 - O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente.

**(CLÁUSULA SÉTIMA) – Das Obrigações**

7.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- c) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;
- d) acompanhar, fiscalizar e auditar todas as fases de entrega dos produtos contratado, podendo ainda sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente Contrato;
- e) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas e pertinentes e se os procedimentos e produtos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- g) determinar a substituição do produto a ser fornecido quando julgado deficiente, cabendo à **CONTRATADA** providenciar sua troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- c) ter a pronta entrega o produto solicitado;
- d) apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;
- e) atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do produto;
- g) responder pelas despesas relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, ~~fiscais e comerciais~~ não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, ~~nem poderá onerar o objeto~~



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

h) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

i) apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do **CONTRATANTE**, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;

j) a qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente ao Termo de Referência, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme a Cláusula Oitava, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da **CONTRATADA**;

k) substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa;

l) manter em estoque dos produtos relacionados no Termo de Referência, bem assim a disponibilização do pessoal necessário, objetivando assegurar o fornecimento ao **CONTRATANTE** sem interrupções.

**(CLÁUSULA OITAVA) – Das Sanções**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre do valor do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3 - A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

8.4 - As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**(CLÁUSULA NONA) – Da Rescisão**

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Sub-contratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa.
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**(CLÁUSULA DÉCIMA) – Da Natureza**

10.1 - O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA) – Da Vinculação**

11.1 - Este Contrato esta vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

**(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA) – Das Omissões**

12.1 - Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

**(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA) – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 10 de março de 2021.

  
**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

  
**HIPERFORTE SUPERMERCADO LTDA**

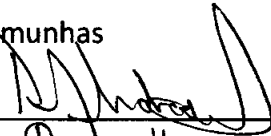
CNPJ.: 39.496.548/0001-00

Contratada

Advogado:

Testemunhas

1-

  
Nome Paulo Henrique G. Andrade

CPF 833.461.201-04

2-

  
Nome Luana Barbosa Cabral

CPF 034.355.131-44